

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 904/89

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ASSUNTO: Encaminha Relatório SENAI/SP- 1988

RELATORA: Consa. MARIA CLARA PAES TOBO

PARECER CEE N° 1343/89- APROVADO EM 20/12/89

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO e APRECIACÃO:

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SENAI, encaminha a este Colegiado, nos termos do parágrafo único do artigo 106 da Lei n° 4024/61, extenso Relatório das Atividades de 1988 do SENAI/S.P., informando que:

1.1.1 O SENAI-S.P. realizou em 1988, 426.273 matrículas e 387 301 conclusões em cursos/programações de treinamento, que cresceram 18% e 21%, respectivamente, em relação ao ano anterior, mantendo a tendência de evolução positiva ao longo do quinquênio. Esse crescimento resulta principalmente da expansão das "Programações específicas", que visam atender, de forma rápida e flexível, às necessidades identificadas junto às empresas e à comunidade com as quais foram firmados acordos, convênios e termos de colaboração/cooperação, no exercício de 1988;

1.1.2 O SENAI/S.P. realiza ações diretas (pelo próprio SENAI) e indiretas, através de entrosamento com empresas, órgãos da Administração Pública, comunidade, com as quais foram firmados acordos, convênios e termos de colaboração/cooperação técnica;

1.1.3 descreve também as ações diretas desenvolvidas em cursos de aprendizagem, treinamento ocupacional, ensino técnico, treinamento industrial, programa de especialização tecnológica e sistema de ensino à distância em termos da matrícula, promoção e evasão.

1.2 Para desenvolver tais atividades apresenta o realizado na área de:

1.2.1 Apoio Técnico- Pedagógico:

- a) currículos, programas e material didático;
- b) supervisão escolar;
- c) seleção e orientação de candidatos;
- d) atividades educacionais complementares;
- e) bolsas de estudo;
- f) rede física e evolução da área construída.

1.2.2 Apoio Administrativo:

- a) recursos humanos: quadro de pessoal, benefícios e desenvolvimento de pessoal;
- b) organização e sistemas: sistema de informação e recursos de "hardware" e "software";
- c) recursos financeiros: evolução e composição da receita e despesa; materiais e equipamentos (fls.71/72).

1.3 Perspectivas para 1989, em face do quadro de instabilidade econômica:

1.3.1 previsão de crescimento geral de matrículas, em relação a 1988, de 1%: 232.855 matrículas;

1.3.2 ampliação para 1989 do programa de especialização tecnológica (PET) e sistema de ensino à distância (SED), considerando-se o atendimento amplo com investimento até certo ponto modesto;

1.3.3 redução, em relação a 1988, de matrículas no CAI, HP, CQP-IV e PIPM, decorrente da decisão de se formar mão-de-obra para as áreas de construção civil e costura industrial, na programação de treinamento, que terão suas matrículas aumentadas; a diminuição das matrículas em HP e CQP-IV deve-se, também, à volta de alunos para completar a fase de estágio; o PIPM poderá sofrer maior redução de matrículas, em decorrência de problemas econômicos que fazem escassear recursos para fins sociais.

1.4 Considerando ser o SENAI instituição criada por lei específica, com supervisão própria, devidamente autorizada por este Colegiado, bem como o extenso Relatório apresentado, cumprindo as determinações da legislação vigente, entendo poder o CEE tomar conhecimento do referido Relatório, dando ciência à instituição.

2. CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do relatório de atividades de 1988, apresentado pelo SENAI/S.P. a este Colegiado.

São Paulo, 11 de dezembro de 1989

a) Consa. MARIA CLARA PAES TOBO
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 20 de dezembro de 1989

a) Cons° Francisco Aparecido Cordão

Presidente